



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 127 DE 18 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSORA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 137 DE 18 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 159 DE 26 DE JANEIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 160 DE 26 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA AGÊNCIA FISCALIZADORA DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 161 DE 26 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA FISCALIZADORA DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 162 DE 26 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DA AGÊNCIA FISCALIZADORA DE ÁGUAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 163 DE 26 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ACESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 164 DE 26 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE INSPETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 165 DE 26 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE INSPETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

- CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2021 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

DECRETO Nº 127 de 18 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CHEILA DE SOUZA ARAÚJO** na função de **ASSESSORA TÉCNICA** da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-Ba.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 18 de Janeiro de 2021.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

DECRETO N° 137 de 18 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **RICARDO DE ALMEIDA FARIAS** na função de **ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra do Ramalho-Ba.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 18 de Janeiro de 2021.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:
adm.serra.2021@gmail.com**DECRETO Nº 159 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 3º e seus parágrafos e incisos da Lei Municipal nº. 286 de 30 de Abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, os membros do Conselho Municipal de Cultura, abaixo relacionados.

PODER PÚBLICO:**I - Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;**

- a. Titular: Igor dos Santos Souza;
- b. Suplente: Maicon Pereira Diolino.

II - Secretaria de Assistência Social:

- a. Titular: Edlene Martos da Silva;
- b. Suplente: Luciana Costa Alves.

III - Secretaria de Meio Ambiente:

- a. Titular: José Nunes dos Santos;
- b. Suplente: Adenilton Alves Paz.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:
adm.serra.2021@gmail.com**IV - Secretaria de Governo;**

- a. Titular: Meire da Silva Isidoro;
- b. Suplente: Neri Daiane Reis Souza.

V – Assessoria de Comunicação e Conselho Tutelar:

- a. Titular: Fábio Nascimento dos Santos (ASCOM);
- b. Suplente: Heli Cristina Antônia dos Santos (Conselho Tutelar);

SOCIEDADE CIVIL:**VI – Representantes das Religiões (Católica, evangélica, Matizes Africanas);**

- a. Titular: Danylo Ramos Santos (Igreja Católica);
- b. Suplente: Diego de Souza Lima (Igreja Evangélica).

VII – Representantes das Comunidades Quilombolas e Aldeias Indígenas:

- a. Titular: Lindemar Souza Neves (Comunidade Quilombola do Barreiro Grande);
- b. Suplente: Marina Márcia Ramos da Silva Reis (Aldeias Indígenas).

VIII – Representante das Literaturas e Culturas Populares:

- a. Titular: Célia Batista Lima (Comunidade Ribeirinha);
- b. Suplente: José de Carvalho Ornelas (Literaturas – Cordel).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail:

adm.serra.2021@gmail.com

IX – Representante das Artes cênica, Visuais e Plásticas:

- a. Titular: Adenilson de Souza Gomes (Artes Cênicas);
- b. Suplente: Fabiana Reis Café de Carvalho (Artes plásticas e Visuais).

X – Representante da Música, dança e demais seguimentos artísticos:

- a. Titular: Vanderlei de Souza Alves (Música e Produção musical);
- b. Suplente: Wesley da Silva Santos (Dança).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO-BA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.



ELICARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 160 de 26 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Agência Fiscalizadora de Águas do Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CLEITON DA SILVA GUEDES**, para exercer a função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Agência Fiscalizadora de Águas do Município de Serra do Ramalho-BA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 26 de janeiro de 2021.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N° 161 de 26 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de DIRETOR PRESIDENTE da Agência Fiscalizadora de Águas do Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ODAIR JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer a função de **DIRETOR PRESIDENTE** da Agência Fiscalizadora de Águas do Município de Serra do Ramalho-BA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 26 de janeiro de 2021.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N° 162 de 26 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de DIRETOR TÉCNICO da Agência Fiscalizadora de Águas do Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

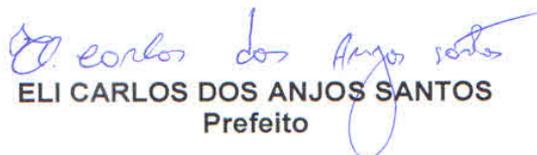
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. REINALDO BRITO DE SOUSA, para exercer a função de DIRETOR TÉCNICO da Agência Fiscalizadora de Águas do Município de Serra do Ramalho-BA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 26 de janeiro de 2021.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N° 163 de 26 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

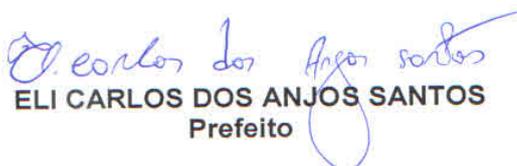
DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a **EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CÉZAR PIRES LINS DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-Ba.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 26 de Janeiro de 2021.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 164 de 26 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de **INSPETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

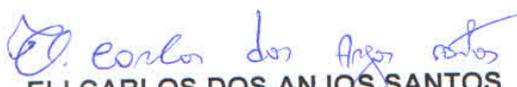
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CÉZAR PIRES LINS**, para exercer a função de **INSPETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 26 de janeiro de 2021.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N° 165 de 26 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de INSPETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA" e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ADAM LOPES DOS SANTOS**, para exercer a função de **INSPETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra do Ramalho-BA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 26 de janeiro de 2021.


ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2021

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Manoel Novaes s/nº – Bairro Centro em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado **CDS DO VELHO CHICO**; **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.417.784/0001-98, com sua sede na Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, situada na Rua Acre, S/N, Centro, CEP 47630-000, telefone (77) 3620-1198, neste ato representado pelo prefeito Sr. **Eli Carlos dos Anjos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF/026.881.125-38, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CDS VELHO CHICO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

III – DAS OBRIGAÇÕES





CLÁUSULA SEGUNDA – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – a parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS.

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultaram benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO é de R\$ 5.208,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITO REAIS).

Parágrafo quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, nos termos do art. 64 do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quinto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – o montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0784 Op 006 Conta-corrente 00071009-4 Bom Jesus da Lapa (BA), ou outro que vier a ser indicado, até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo único: O CONSORCIADO se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito do valor mensal referido no *caput* desta Cláusula e seu respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO.

IV – DAS PENALIDADES

CLAUSULA QUARTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato do Consorcio, Estatuto do Consórcio e Art. 8º § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consorcio Públicos).

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.





CLÁUSULA SEXTA – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

Parágrafo Único – a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal 8.429\92 (Lei dos Atos de Improbidade administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CDS Velho Chico, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

IV - FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/Bahia, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/Bahia, 04 de janeiro de 2021.

CDS DO VELHO CHICO

Município de SERRA DO RAMALHO

TESTEMUNHAS:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A31B-D1C2-E2B3-41D4-D71A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A31B-D1C2-E2B3-41D4-D71A



Hash do Documento

3fa9ef63a71509f660d0859e27704cad6fae2d9aa1e9c3716d00c68a6cba6064

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/01/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/01/2021 17:52 UTC-03:00